

EDITAL NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO PROCESSOS DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICOS DO VISE+ PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA, por meio do presente, torna pública a realização dos **PROCESSOS DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICOS PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022**, conforme o disposto neste **EDITAL DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA VISE+ (VESTIBULAR DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL ESUDA MAIS)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O candidato deverá ter ciência de:

1.1. Que o Programa VISE+ tem vagas limitadas e número determinado de contemplados a cada semestre;

1.2. Que a Bolsa Integral VISE+ será ofertada para todos os cursos de graduação ministrado pela instituição, em conformidade com os cursos e as respectivas vagas ofertadas a cada semestre, com exceção dos cursos de Psicologia, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Fisioterapia;

1.3. Que as vagas do programa, para a Bolsa Parcial VISE+ e para a Bolsa Integral VISE+, serão preenchidas levando em consideração os participantes que primeiro forem aprovados no processo de seleção socioeconômico a cada semestre, levando em consideração os critérios para concessão das bolsas do VISE+;

1.4. Que a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo far-se-á rigorosamente em conformidade com a renda familiar aferida, privilegiando os mais desfavorecidos economicamente, de acordo com o turno escolhido e o limite de vagas fixadas para o curso a cada processo de seleção;

1.5. Em caso de empate dos candidatos na seleção socioeconômica, haja vista o número limitado de vagas, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos no processo de ingresso;

1.6. Que a instituição poderá realizar a cobrança de taxa de análise socioeconômica no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o candidato que venha a se submeter ao processo de seleção;

1.7. Que o quantitativo de vagas das bolsas do VISE+ por curso será informado semestralmente por intermédio do Edital de Participação do Programa VISE+;

1.8. Que a inclusão de o aluno no VISE+ ficará a critério exclusivo da ESUDA e estará condicionada à comprovação da vulnerabilidade financeira do discente e ao número de vagas destinadas ao programa a cada semestre letivo, considerando, ainda, os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 187/2021.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO NO CURSO:

O candidato à Bolsa do VISE+ deverá se submeter a umas das formas de ingresso ao ensino superior adotadas pela instituição, por meio de vestibular, por transferência, como portador de diploma ou por intermédio da nota do ENEM.

3. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA:

Ao candidato será fornecido **calendário** contendo as etapas e correlatas datas da seleção socioeconômica no ato da inscrição no Programa VISE+ perante a Secretaria Especial.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA:

O processo de seleção socioeconômico do VISE+ é composto por 05 (cinco) etapas sucessivas e eliminatórias, que serão preferencialmente realizadas de modo remoto, com exceção da visita residencial:

4.1. Realizar inscrição do processo de análise da situação socioeconômica visando concorrer à bolsa do VISE+ perante a Secretaria Especial, momento em que receberá o calendário da seleção contendo as etapas e as respectivas datas;

4.2. Participação de entrevista por meio remoto com psicólogo contratado, na qual serão colhidos dados do candidato, mediante horário pré-agendado na Secretaria Especial da ESUDA;

4.3. Preenchimento de questionário socioeconômico fornecido juntamente com toda a documentação solicitada, a serem retirados e entregues via internet na Secretaria Especial;

4.4. Receber assistente social contratado pela instituição para se submeter a visita residencial presencial, salvo se residir fora da Região Metropolitana do Recife;

4.5. Por fim, uma vez obtendo a aprovação no processo de seleção socioeconômico, o candidato deverá solicitar, por meio da internet, à Secretaria Especial envio de declaração de recebimento da bolsa e devolvê-la assinada, caso seja solicitado, com a firma reconhecida.

4.6. O descumprimento de qualquer etapa gerará a eliminação automática do candidato.

5. DOS CONCEITOS BÁSICOS:

A fim de melhor compreensão dos conceitos envolvidos no processo de obtenção da Bolsa VISE+, importante atentar para o seguinte:

5.1. A renda individual do grupo familiar será calculada mediante a soma da renda bruta dos componentes do grupo familiar dividida pelo número de integrantes do mesmo grupo;

5.2. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6. DAS FAIXAS DE BOLSAS POR RENDA FAMILIAR:

Consoante o processamento do VISE+, em caso de aprovação, o candidato concorrerá a uma das duas faixas de Bolsas do programa, mediante a comprovação de possuir o grupo familiar do candidato as seguintes rendas per captas:

6.1. Bolsa Integral VISE+: comprovar o candidato possuir renda familiar bruta mensal per capita que **não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo**;

6.2. Bolsa Parcial VISE+: comprovar o candidato possuir renda familiar bruta mensal per capita que **não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos**.

7. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS PARA O SEMESTRE:

7.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) Bolsas Parciais VISE+ de 50% (cinquenta por cento)** por cada curso de graduação ministrado pela instituição;

7.2. Também serão disponibilizadas **03 (três) Bolsa Integrais VISE+ de 100% (cem por cento)** por cada curso ministrado pela instituição, com exceção dos cursos de Psicologia, Fisioterapia, Direito e Arquitetura e Urbanismo.

8. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS:

Aos candidatos aprovados no processo de seleção socioeconômico serão disponibilizadas, de acordo com as informações e os documentos fornecidos pelos mesmos, as bolsas a seguir elencadas:

8.1. **Bolsa Integral VISE+**: será concedida **Bolsa de 100%** (cem por cento) nas parcelas da semestralidade;

8.2. **Bolsa Parcial VISE+**: será concedida **Bolsa de 50%** (cinquenta por cento) nas parcelas da semestralidade, além de **bônus de pontualidade de 40%** (quarenta por cento) sobre o valor com a bolsa VISE+, para pagamento das mensalidades até a data indicada pela instituição.

9. DOS VALORES COM A BOLSA PARCIAL VISE+ DE 50% E COM O BÔNUS DE 40%:

Matriculando-se o aluno no período regular do curso, conforme o número de disciplinas indicado pela instituição, o valor da mensalidade com a Bolsa Parcial VISE+ de 50% (cinquenta por cento) e com o desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês do vencimento, ou no dia útil anterior caso o dia 15 recaria no final de semana ou em feriado, representará as seguintes importâncias:

CURSO	VALOR
DIREITO	R\$ 445,50
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 528,00
PSICOLOGIA	R\$ 415,50
ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 272,25
CIÊNCIAS ECONÔMICAS SERVIÇO SOCIAL GESTÃO COMERCIAL REDES DE COMOUTADORES DESIGN DE INTERIORES	R\$ 247,50
FISIOTERAPIA	R\$ 405,00

10. DO VALOR DA SEMESTRALIDADE:

10.1. O montante individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade (mensalidades) será calculado pelo número de disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado pelo valor unitário das disciplinas.

10.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis), vencendo-se a primeira parcela da semestralidade com 02 (dois) dias após o ato de matrícula e as cinco demais parcelas nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro do ano de 2022.

11. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO:

O candidato participante no processo de seleção das condições socioeconômicas do VISE+ deverá observar as seguintes disposições:

11.1. Encontra-se afastado da instituição por ao menos um (01) período letivo;

11.2. Observar o calendário do processo de seleção ao qual está se submetendo, conforme calendário disponibilizado remotamente pela Secretaria Especial no momento do agendamento da entrevista;

11.3. Ter condições de comprovar efetivamente a renda pessoal e/ou familiar do grupo familiar a que pertence;

11.4. Submeter-se à entrevista pré-agendada na Secretaria Especial com psicólogo contratado pela ESUDA, que ocorrerá por via remota;

11.5. Retirar, responder e devolver na Secretaria Especial via internet Questionário Socioeconômico do VISE+, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação imediata da seleção;

11.6. Fornecer toda documentação solicitada, a qual deverá comprovar as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, cuja relação consta no próprio questionário, e entregá-la em anexo ao mesmo via internet perante a Secretaria Especial;

11.7. Após o cumprimento das etapas anteriores, as quais são eliminatórias, receber em sua residência visita de assistente social contratado pela ESUDA com o objetivo de colher informações que servirão para a avaliação das suas condições socioeconômicas;

11.8. Entregar, em caso de aprovação na avaliação socioeconômica, declaração informando o recebimento da bolsa devidamente preenchida, podendo ser solicitado o reconhecimento da firma do bolsista em cartório (ou da firma do responsável legal em caso de menores de idade), a qual deverá ser retirada e devolvida via internet na Secretaria Especial;

11.9. Além dos critérios especificados neste Edital de Participação, a instituição poderá levar em conta outros dados e elementos colhidos na entrevista e na visita residencial;

11.10. Ter ciência de que a instituição, independente da renda verificada e das informações colhidas na entrevista e na visita residencial, poderá levar em conta outros requisitos de avaliação subjetivos observados no decorrer da seleção para a aprovação ou não do participante;

11.11. Observar as demais regras institucionais dispostas no Edital de Vínculo que se encontra afixado no Quadro de Avisos da instituição e no website da ESUDA (www.esuda.edu.br);

11.12. Cientificar-se de que o descumprimento das etapas da seleção e das disposições deste Edital e do Manual do VISE, o não fornecimento da documentação solicitada, bem como a desatenção às datas e às etapas previstas no calendário do processo de seleção, resultará na desclassificação automática do candidato.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar documentos a seguir identificados:

12.1. São documentos **obrigatórios**:

12.1.1. Comprovante de residência do participante;

12.1.2. Comprovante de renda de TODAS as pessoas do grupo familiar (que possuem renda formal e informal);

12.1.3. Documentos de identificação de todas as pessoas do grupo familiar, observando o seguinte:

- Sendo menores de idade: RG ou certidão de nascimento;
- Sendo maiores: documento de identificação com foto (RG, CNH e CTPS);
- Sendo cônjuge ou companheiro(a) em união estável: certidão de casamento e escritura ou sentença reconhecendo a união.

12.1.4. Extratos telefônicos dos últimos três meses do participante ou do responsável pelo grupo familiar (no caso de celular pós-pago);

12.1.5. Impressão da mensagem de SMS confirmando recarga do celular do participante ou do responsável pelo grupo familiar (no caso de pré-pago);

12.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses do participante ou do responsável pelo grupo familiar.

12.2. São documentos **complementares**:

12.2.1. Imposto de renda do participante ou do responsável pelo grupo familiar;

12.2.2. Consulta em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) do participante (sendo menor, do responsável pelo grupo familiar).

12.3. O bolsista fica ciente e responde exclusivamente pela idoneidade e veracidade das informações e documentos fornecido no processo de seleção socioeconômico do VISE+.

13. DAS DEMAIS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:

O aluno aprovado no processo de seleção do VISE+ deverá atender às demais regras a seguir descritas:

13.1. Ter ciência de que a Bolsa VISE+ somente será cadastrada no sistema de dados da instituição após o fornecimento da declaração informando o recebimento da bolsa devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório, caso seja solicitado;

13.2. Atender às solicitações da instituição a fim de sanar eventuais pendências documentais;

13.3. Ter conhecimento de que a Bolsa Parcial VISE+ incidirá sobre o valor total da mensalidade calculada pelo número de disciplinas para as quais se matriculou o aluno no semestre letivo;

13.4. Ter ciência de que a inscrição do aluno no processo seletivo do VISE+ implicará a concordância expressa, irrestrita e irrevogável com o disposto neste Edital, bem como com o previsto no Edital de Vínculo relativo ao seu processo de ingresso;

13.5. Cientificar-se de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo participante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da Bolsa VISE+, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade, no caso de aluno bolsista parcial VISE+, até a data indicada pela ESUDA, conforme estabelecido no Edital de Vínculo e de acordo com o avençado no Regulamento de Vínculo e no Termo de Adesão.

14. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA VISE+:

O aluno contemplado com a Bolsa VISE+, que deseja permanecer com os mesmos benefícios concedidos por este programa nos semestres subsequentes, deverá observar as normas abaixo instituídas:

14.1. Realizar as rematrículas nos períodos indicados pela instituição, em conformidade com o calendário previsto nos informativos de matrícula e no Edital de Vínculo, que se encontrará afixado no Quadro de Avisos da instituição com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término do período de matrícula e publicado no website da ESUDA, haja vista o número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas a cada semestre;

14.2. Preencher Questionário Socioeconômico de Renovação e fornecer eventual documentação requerida a cada semestre, observando o calendário de renovação informando pela instituição;

14.3. Ter conhecimento de que a renovação da matrícula com a bolsa é garantida apenas após a realização da renovação da Bolsa VISE+ no Portal do Aluno mediante acesso remoto;

14.4. Efetuar o pagamento da taxa semestral de reanálise das condições socioeconômicas, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) para o Bolsista Integral VISE+** e no montante de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Bolsista Parcial VISE+**;

14.5. Ter ciência de que a não renovação da Bolsa VISE+ no prazo indicado pela instituição, poderá resultar na perda da bolsa em razão do número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas semestralmente;

14.6. Cumprir com os compromissos assumidos com a ESUDA, sejam de quaisquer naturezas forem, inclusive aqueles relativos ao pagamento da semestralidade e ao adimplemento de acordo de confissão de dívida, no caso de alunos detentores da Bolsa Parcial VISE+;

14.7. Não efetuar o cancelamento ou o trancamento da matrícula, transferir-se ou abandonar o curso por mais de dois períodos letivos consecutivos, sob pena de perda da Bolsa VISE+;

14.8. Atender às estipulações contidas no Regimento da Faculdade, nas Normas de Funcionamento, no Regulamento de Vínculo e no Termo de Adesão.

15. DOS DEMAIS DIREITOS DO BOLSISTA VISE+:

Constituem, ainda, outros direitos do aluno integrante do VISE+:

15.1. Contar com a assistência da ESUDA durante o seu curso na área pedagógica, desde que a solicitação se proceda perante a Ouvidora da instituição em tempo hábil;

15.2. Utilizar todos os recursos acadêmicos e estruturais da instituição destinados às atividades escolares, mesmo em turno diverso do das aulas, conforme o horário de funcionamento da instituição, mediante prévio agendamento;

15.3. Dispor de acompanhamento psicológico por meio da intervenção de profissionais do CEPI – Clínica de Psicologia ESUDA, mediante prévio agendamento;

15.4. Ter à sua disposição via de acesso direto com a instituição por intermédio da Ouvidoria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Após a aprovação no VISE+, caso o aluno não realize a matrícula, dentro do calendário previsto no **Edital de Vínculo**, em conformidade com o processo seletivo que esteja se submetendo, implicará a perda da vaga.

16.2. A instituição reserva-se o direito de não fornecer turma ou disciplina que não conte com um número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, concedendo ao discente a opção para alterar a matrícula, conforme programação estabelecida para este fim, ou solicitar a restituição do valor pago no ato de matrícula.

16.3. Perder automaticamente, também, o direito de matrícula o aluno que não obedecer qualquer das normas instituídas neste Edital e no Edital de Vínculo.

16.4. O aluno tem ciência de que deverá ter conhecimentos das disposições do **Regulamento de Vínculo, do Termo de Adesão e do Edital de Vínculo**, todos publicados no Quadro de Avisos da instituição e seu no website.

16.5. As informações repassadas no processo de seleção são sigilosas e não serão repassadas para terceiros, salvo em caso de fiscalização do Programa VISE+ pelo Ministério da Educação do Governo Federal em razão da certificação do CEBAS (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social) na área educacional, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

16.6. O bolsista consente expressamente que a ESUDA realize o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos para os fins exclusivamente estabelecidos neste Edital e no Regulamento de Vínculo e no seu Termo de Adesão, nos limites da Lei nº 13.709/18 (LGDP).

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa do VISE+, juntamente com a DIRAFI e a Direção Geral da ESUDA.

Recife, 28 de abril de 2022.

Wilson José Moura Barretto
Diretor